



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº X/2024

PROCESSO	022/2024
DISPENSA ELETRÔNICA	001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (CMTC/MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.641.200/0001-54, com sede administrativa na Av. Ailton Paranaíba Vilela, 1010, bairro Jardim Santa Tereza, CEP 37 414-000, através de seu Presidente, Vereador José Maria de Lacerda, inscrito no CPF sob o nº M5.057.166, SSP/MG, e do CPF nº 589.876.656-15, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos ao disposto nos artigos 82 a 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução nº 38/2023, face ao resultado Autorizado no **Processo Licitatório nº 022/2024 - Dispensa Eletrônica nº 001/2024**, resolve registrar os preços e formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais aquisições com a(s) empresa(s) doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, consoante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisições futuras e eventuais de materiais de escritório, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Aviso de Contratação Direta 04/2024) e da proposta da DETENTORA DA ATA, destinados a suprir as necessidades básicas do órgão GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão GERENCIADOR a firmar contratações com a(s) DETENTORA(S) DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO

2.1. A(S) DETENTORA(S) DA ATA se compromete(m) a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

NOME DETENTORA - CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada na RUA/AV/LOGRAD, Nº, BAIRRO, CIDADE com o valor total de R\$ XXXXX (xxxxxxxxxxxxxx),

Seq.	Descrição/Especificação	UN	MARCA	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total
1						
2						
R\$ TOTAL GERAL						

2.2. Os preços registrados incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, dos direitos trabalhistas, seguros, despesas com envio ou frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto inclusive todos os custos e despesas legais que



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

possam incidir sobre os produtos cotados em cumprimento ao disposto no art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, não se aplicando esta vedação aos contratos dela decorrentes, ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

3.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o REAJUSTE com base no IPCA acumulado.

5. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

5.1. As alterações de preços registrados nesta Ata obedecerão às seguintes regras:

I- o(s) preço(s) registrado(s) na ata não poderá(m) ultrapassar o(s) praticado(s) no mercado;
II- o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do(s) preço(s) registrado(s) na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

- a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) licitante(s) e o(s) preço(s) de mercado;
- b) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
- c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

5.1.1. A exceção à regra prevista na alínea "a" do inciso II deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

5.1.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

5.1.3. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao(s) registrado(s).

5.1.4. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(m) ser revisto(s) de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do(s) valor(es) praticado(s) no mercado, ou de fato que eleve o(s) custo(s) do(s) item(ns) registrado(s).

5.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

5.2. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

6. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

6.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato OU retirada da ordem de fornecimento.

6.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da ordem de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

6.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

6.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

6.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

6.7. Nas hipóteses do item 6.5 e 6.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

7.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

7.1.3. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

7.1.4. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

7.1.5. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

- 7.1.6. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 7.1.7. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

8.1.1. Do Prazo de Entrega:

a) O prazo para entrega do fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá estar em acordo com o especificado no item 7. do Termo de Referência (Anexo I do Aviso de Contratação Direta 04/2024).

8.1.2. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

8.1.4. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

8.1.5. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.1.6. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. Não serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços para órgãos não participantes ("caronas").

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

10.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

10.1.2. Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

10.1.5. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Três Corações/MG, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

10.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

10.4. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:

- a) decorrido o prazo de vigência;
- b) não restarem mais saldo do(s) item(ns) registrado(s);

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções correspondentes para esta Ata de Registro de Preços encontra-se especificadas no item 12. do Termo de Referência (Anexo I do Aviso de Contratação Direta 04/2024) de acordo com a Resolução nº 37/2023.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no site oficial do órgão como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

Câmara Municipal de Três Corações/MG, ____ de ____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

José Maria de Lacerda
Presidente

POSTO NOVA ALIANÇA EIRELI

Jonathan Dantas Nunes
Diretor

Testemunhas:

NOME
CPF nº

NOME
CPF nº